



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA DA LOCAÇÃO

A Locação do Imóvel se justifica em razão do atendimento psicológico a pacientes da rede pública de saúde do Município, uma vez que se trata também do interesse público na prestação desses atendimentos. E como o estado brasileiro tem uma forma de federação, ou seja, é composto de unidades federativas (União, Estados, Municípios e Distrito Federal), as responsabilidades pelos mais diversos serviços públicos acabam sendo distribuídos entre essas entidades.

Vale ressaltar que tendo em vista a necessidade do funcionamento do Centro de apoio psicossocial CAPS II no Município de Marituba, atendendo ao interesse público, da necessidade dos atendimentos e acompanhamentos psicológicos e demais afazeres pertinentes a tal funcionalidade do centro. Garantindo a população o que dispõe no Art. 2º, da Lei 8.080/90 que prevê: *A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.*

Deste modo, tais medidas devem ser adotadas para atendimento dessas demandas, ressaltada a necessidade de um local adequado para o funcionamento do Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, que esteja em condições para o pleno funcionamento e atendendo as necessidades da administração e usuários do centro.

Marituba/PA, 22 de maio de 2020.


Dennis Ferreira

Diretor Administrativo-SESAU